

DECRETO N°. 1189 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece prazo para Pagamento do Alvará de Licença do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º O pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 29/04/2022, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

- 1ª parcela deverá ser paga até 29/04/2022;
- 2ª parcela deverá ser paga até 30/05/2022;
- 3ª parcela deverá ser paga até 30/06/2022.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Caixa Econômica Federal e correspondentes, Sicoob Itapagipe e correspondentes.

Art. 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 979 de 24 de dezembro de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 07 de janeiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito